



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.839/19

Data 22.01.2019

Dispõe sobre autorização para parcelamento de débitos previdenciários junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar parcelamento junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil de débitos previdenciários oriundo de diferenças apuradas em verbas do FAP/RAT.

§1º As diferenças constantes do **Caput**, do Art. 1º, referem-se ao período de 01/2015 a 13/2016, e termo de **Intimação para Pagamento – IP nº 00841745/2018**.

§2º O prazo para a amortização do parcelamento autorizado no **Caput** do Art. 1º, será de até 60 (sessenta) meses.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de janeiro de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Protocolo nº	1645	2019
Data/Hora	22/01/19	14:03
Documento:	PROJETO Nº 1839/19	
Origem:	PREF.	
Resp. Pelo Recebimento:	Roberto	



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1.839/19.

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para parcelamento de débitos previdenciários junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Diante do fato da municipalidade ter sido intimada a regularizar/retificar informações prestadas na GFIP do período 01/2015 a 13/2016, por ocasião de recolhimento a menor do FAP/RAT, onde se utilizou alíquota a menor, conforme demonstrado na correspondência da Secretaria da Receita Federal do Brasil, datada de 31/08/2018 (doc. anexo).

Salienta-se, que, ante a necessidade da municipalidade regularizar sua situação junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil para emissão da respectiva Certidão Negativa, uma vez, que, os procedimentos internos da mesma para baixa de restrição têm um rito, o qual se deve respeitar um prazo mínimo de tramitação, buscará ainda no decorrer desta semana, dar início ao referido parcelamento com pagamento da primeira parcela, visando à operacionalização do mesmo. E, sendo assim faz-se necessário a aprovação do referido projeto.

Diante do exposto e contando com a costumeira atenção desta Egrégia Casa, espera-se que este Projeto de Lei seja analisado, votado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de janeiro de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 4.049/19

Três Barras do Paraná, 22 de janeiro de 2019.

RECEBIDO
Em 22/01/19

Senhora Presidente,


Câmara Municipal de Três Barras do Pr

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 1.839/19, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a parcelar débitos previdenciários junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

ELI C. S. TEODORO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

AVISO PARA A REGULARIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Contribuinte
MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA

CNPJ
78.121.936/0001-68

Data
31/08/2018

Senhor Contribuinte,

Em procedimento de Revisão de Declarações, ao analisar as informações prestadas na GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, referente ao período de 01/2015 a 13/2016, com o objetivo de verificar a regularidade da apuração do GILRAT, inclusive quanto à aplicação da alíquota correta ajustada pelo Fator Acidentário de Prevenção (FAP), identificamos algumas inconsistências que se encontram relacionadas no **Demonstrativo de Revisão de GFIP – Apuração do GILRAT**, em anexo.

Para sanear as divergências apontadas, deve ser encaminhada GFIP retificadora, bem como recolher os valores das diferenças porventura existentes, com os devidos acréscimos legais.

A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB está lhe concedendo a oportunidade de efetuar a Autorregularização, até 31/10/2018, de forma a corrigir eventuais erros em informações declaradas à RFB, antes de ser iniciado o procedimento fiscal.

Após adotar as providências para corrigir as divergências detectadas, **não é preciso comparecer nem enviar cópias de documentos à RFB**. Os procedimentos adotados serão verificados eletronicamente e, persistindo as divergências, o contribuinte estará sujeito a procedimento fiscal, a partir do qual valores não declarados poderão ser exigidos mediante lançamento de ofício, com acréscimo de multa de 75% a 225%.

Para confirmar a veracidade desta carta, a RFB enviou mensagem para sua caixa postal, que pode ser acessada por meio do e-CAC (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/atendimento-virtual>).

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Demonstrativo de Revisão de GFIP – Apuração do GILRAT

IDENTIFICADOR: 78.121.936/0001-68

Informações da GFIP							Valores Apurados					
[A]	[B]	[C]	[D]	[E]	[F]	[G]=[E]x[F]	[H]	[I]	[J]	[K]=[I]x[J]	[L]=[K]-[G]	
Compet	Código Controle	Data Envio	CNAE	GILRAT	FAP	RAT Ajustado	CNAE	GILRAT	FAP	RAT Ajustado	Diferença RAT Ajustado	
01/2015	h261awzpvrm0000-4	29/01/2015	8411600	1,00	1,3300	1,3300	8411600	2,00	0,9572	1,9144	0,5844	
02/2015	n52bzgygbw10000-4	26/02/2015	8411600	1,00	1,3300	1,3300	8411600	2,00	0,9572	1,9144	0,5844	
03/2015	n1ydrqkqpf10000-6	27/03/2015	8411600	1,00	1,3300	1,3300	8411600	2,00	0,9572	1,9144	0,5844	
04/2015	l6h9us7zkw0000-6	28/04/2015	8411600	1,00	1,3300	1,3300	8411600	2,00	0,9572	1,9144	0,5844	
05/2015	pcz5mhwq5gw0000-6	27/05/2015	8411600	1,00	1,3300	1,3300	8411600	2,00	0,9572	1,9144	0,5844	
06/2015	lf3rjd1fnnmh0000-9	26/06/2015	8411600	1,00	1,3300	1,3300	8411600	2,00	0,9572	1,9144	0,5844	
07/2015	iw91n1nzs0000-7	29/07/2015	8411600	1,00	1,3300	1,3300	8411600	2,00	0,9572	1,9144	0,5844	
08/2015	lld1gezdzj00000-8	28/08/2015	8411600	1,00	1,3300	1,3300	8411600	2,00	0,9572	1,9144	0,5844	
09/2015	flm08t60cax0000-5	28/09/2015	8411600	1,00	1,3300	1,3300	8411600	2,00	0,9572	1,9144	0,5844	
10/2015	mahpxfyvriu0000-5	28/10/2015	8411600	1,00	1,3300	1,3300	8411600	2,00	0,9572	1,9144	0,5844	
11/2015	an9yhtgflop0000-4	26/11/2015	8411600	1,00	1,3300	1,3300	8411600	2,00	0,9572	1,9144	0,5844	
12/2015	nvqb3fqj3i0000-9	22/12/2015	8411600	1,00	1,3300	1,3300	8411600	2,00	0,9572	1,9144	0,5844	
13/2015	noqiq0zn5rv0000-7	15/12/2015	8411600	1,00	1,3300	1,3300	8411600	2,00	0,9572	1,9144	0,5844	
01/2016	knbgcgdcvkl0000-4	28/01/2016	8411600	1,00	1,3300	1,3300	8411600	2,00	1,0089	2,0178	0,6878	
02/2016	j1nz1mrzys0000-8	25/02/2016	8411600	1,00	1,3300	1,3300	8411600	2,00	1,0089	2,0178	0,6878	
03/2016	djamom5hwwa0000-3	29/03/2016	8411600	1,00	1,3300	1,3300	8411600	2,00	1,0089	2,0178	0,6878	
04/2016	bzsrghfu2j0000-9	27/04/2016	8411600	1,00	1,3300	1,3300	8411600	2,00	1,0089	2,0178	0,6878	
05/2016	f5mku0ix3wo0000-1	24/05/2016	8411600	1,00	1,3300	1,3300	8411600	2,00	1,0089	2,0178	0,6878	
06/2016	jxuwjbfkat0000-9	28/06/2016	8411600	1,00	1,3300	1,3300	8411600	2,00	1,0089	2,0178	0,6878	
07/2016	egl1sed6dl40000-4	27/07/2016	8411600	1,00	1,3300	1,3300	8411600	2,00	1,0089	2,0178	0,6878	
08/2016	gizmz0zh1710000-6	29/08/2016	8411600	1,00	1,3300	1,3300	8411600	2,00	1,0089	2,0178	0,6878	
09/2016	o5jwml2cehp0000-6	28/09/2016	8411600	1,00	1,3300	1,3300	8411600	2,00	1,0089	2,0178	0,6878	
10/2016	clt1sbey8qt0000-7	27/10/2016	8411600	1,00	1,3300	1,3300	8411600	2,00	1,0089	2,0178	0,6878	
11/2016	hojthld0nhp0000-9	28/11/2016	8411600	2,00	0,8400	1,6800	8411600	2,00	1,0089	2,0178	0,3378	
12/2016	h61v3xwhuve0000-7	21/12/2016	8411600	2,00	0,8400	1,6800	8411600	2,00	1,0089	2,0178	0,3378	
13/2016	gje01cbczqt0000-3	29/11/2016	8411600	2,00	0,8400	1,6800	8411600	2,00	1,0089	2,0178	0,3378	

~~RAT = 2,0~~
 RAT = 2,0
 FAP = 0,50



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO - IP Nº 00841745/2018

CONTRIBUINTE: MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA

CNPJ/CEI: 78.121.936/0001-68

Com base nas informações prestadas em Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social - GFIP e em apurações demonstradas nos relatórios disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, menu Serviços para Empresa / Cobrança e Fiscalização / Cobrança / Regularização de Débitos - Intimação de Pagamento GFIP X GPS / Acesso direto ou com senha específica, que poderão ser acessados mediante informação do número desta IP e do CNPJ/CEI, o contribuinte supracitado foi considerado devedor do saldo abaixo discriminado, estando intimado a providenciar seu pagamento até o dia **28/02/2019**, com os respectivos acréscimos legais.

VALOR ORIGINÁRIO: 297.216,95 APURADO EM: 30/11/2018

Constatado que os débitos apurados decorrem exclusivamente de erro no preenchimento da declaração, deverá ser transmitida GFIP retificadora, não sendo necessário seu comparecimento à Unidade da RFB, desde que as competências relativas ao período de apuração do débito não estejam com o prazo decadencial transcorrido, conforme orientações contidas no sítio da RFB, no endereço acima citado.

Caso não sejam sanadas todas as divergências apuradas e essas possam ser justificadas com documentação hábil e idônea, o contribuinte deverá comparecer à Unidade da RFB de sua jurisdição fiscal, munido da documentação em questão e do formulário Requerimento para Comprovação de Erro (RCE), disponível no mesmo endereço no sítio da RFB, devidamente preenchido, instrumento de constituição da empresa e respectivas alterações e, se for o caso, instrumento de mandato.

No caso de haver ação judicial, garantida ou não por depósitos, questionando a exigibilidade dos valores ora cobrados, deverão ser apresentados no endereço abaixo indicado os comprovantes da ação judicial e dos depósitos efetuados, se for o caso, além de planilha demonstrativa do cálculo dos valores, para fins de suspensão da cobrança das rubricas questionadas.

Em caso de início de ação fiscal cuja ciência seja anterior à data limite acima, o prazo para regularização dos débitos será reduzido à data de ciência. Eventuais GFIPs retificadoras enviadas durante o transcurso de ação fiscal terão seu processamento bloqueado e somente serão liberadas mediante requerimento do interessado e após parecer do Auditor Fiscal da RFB responsável pelo procedimento.

Não havendo regularização, no prazo informado, dos saldos contidos nesta Intimação, o contribuinte estará sujeito a:

- Inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, após os prazos descritos nos §§ 2º e 3º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ocorrendo os impedimentos descritos no art. 6º desta Lei.**
- Encaminhamento dos débitos para inscrição em Dívida Ativa da União, para fins de cobrança judicial, com a possibilidade de penhora ou arresto de bens, e acréscimo de 10% a 20% relativos aos encargos da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Lei nº 6.830, de 1980, e Decreto-Lei nº 1.025, de 1969).**

Fica ressalvado o direito de a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e/ou a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB cobrar quaisquer créditos previdenciários de responsabilidade do contribuinte acima identificado que venham a ser constituídos posteriormente, referentes ao mesmo período.

CASCAVEL, 30 DE NOVEMBRO DE 2018

ENDEREÇO DA RFB PARA COMPARECIMENTO DO CONTRIBUINTE

**RUA RIO GRANDE DO SUL, 1289 CENTRO
CASCAVEL - PR
85801901**

**ATENCIOSAMENTE
DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**



Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

78.121.936/0001-68 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA

Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen

NÃO INCLuíDO PELA RFB

Motivará a inclusão do contribuinte no Cadin pela RFB, se não for regularizado no prazo previsto na Lei nº 10.522/2002

Devedor Originário	Informações Complementares	Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Devedor	Comunicado
78.121.936/0001-68	00.841.745/2018 [3]		01/2015 a 13/2016		297.216,95	30/11/2018

Legenda: [1] Processo [2] Parcelamento [3] IP [4] CNO [5] CNPJ do prestador [6] NIRF [7] Parcelamento Especial

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central - Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

A inclusão no Cadin far-se-á 75 (setenta e cinco) dias após a comunicação ao devedor da existência do débito. Tratando-se de comunicação por via postal ou por meio da Caixa Postal no e-CAC, o comunicado será considerado entregue após 15 (quinze) dias da respectiva expedição (§§ 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.522/2002).



Relatório Complementar de Situação Fiscal

CNPJ: 78.121.936 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Divergência de GFIP x GPS(Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
01/2015	582	ORP	Previdência	3.751,38
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
02/2015	582	ORP	Previdência	4.435,25
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
03/2015	582	ORP	Previdência	4.501,16
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
04/2015	582	ORP	Previdência	4.633,18
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
05/2015	582	ORP	Previdência	4.824,65
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
06/2015	582	ORP	Previdência	4.621,70
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
07/2015	582	ORP	Previdência	3.455,24
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
08/2015	582	ORP	Previdência	7.227,56
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
09/2015	582	ORP	Previdência	4.657,07
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
10/2015	582	ORP	Previdência	4.535,62
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
11/2015	582	ORP	Previdência	4.597,32
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
12/2015	582	ORP	Previdência	169.831,13
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
13/2015	582	ORP	Previdência	3.776,29
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
01/2016	582	ORP	Previdência	6.005,97
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
02/2016	582	ORP	Previdência	6.178,56
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
03/2016	582	ORP	Previdência	6.547,77
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
04/2016	582	ORP	Previdência	6.154,29
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
05/2016	582	ORP	Previdência	6.131,45
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
06/2016	582	ORP	Previdência	6.551,59
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
07/2016	582	ORP	Previdência	5.845,35
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
08/2016	582	ORP	Previdência	6.270,93
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
09/2016	582	ORP	Previdência	6.389,67
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
10/2016	582	ORP	Previdência	6.629,91
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
11/2016	582	ORP	Previdência	2.082,98
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
12/2016	582	ORP	Previdência	4.323,16
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
13/2016	582	ORP	Previdência	3.257,77
	582	ORP	Outras Entidades	0,00



Relatório Complementar de Situação Fiscal

CNPJ: 78.121.936 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA

CEI: 60.028.41907/79

Ausência de GFIP

2018 JUL AGO SET

FINAL DE RELATÓRIO



Relatório Complementar de Situação Fiscal

CNPJ: 78.121.936 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Divergência de GFIP x GPS(Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
01/2015	582	ORP	Previdência	3.751,38
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
02/2015	582	ORP	Previdência	4.435,25
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
03/2015	582	ORP	Previdência	4.501,16
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
04/2015	582	ORP	Previdência	4.633,18
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
05/2015	582	ORP	Previdência	4.824,65
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
06/2015	582	ORP	Previdência	4.621,70
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
07/2015	582	ORP	Previdência	3.455,24
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
08/2015	582	ORP	Previdência	7.227,56
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
09/2015	582	ORP	Previdência	4.657,07
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
10/2015	582	ORP	Previdência	4.535,62
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
11/2015	582	ORP	Previdência	4.597,32
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
12/2015	582	ORP	Previdência	4.784,49
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
13/2015	582	ORP	Previdência	3.776,29
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
01/2016	582	ORP	Previdência	6.005,97
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
02/2016	582	ORP	Previdência	6.178,56
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
03/2016	582	ORP	Previdência	6.547,77
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
04/2016	582	ORP	Previdência	6.154,29
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
05/2016	582	ORP	Previdência	6.131,45
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
06/2016	582	ORP	Previdência	6.551,59
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
07/2016	582	ORP	Previdência	5.845,35
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
08/2016	582	ORP	Previdência	6.270,93
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
09/2016	582	ORP	Previdência	6.389,67
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
10/2016	582	ORP	Previdência	6.629,91
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
11/2016	582	ORP	Previdência	2.082,98
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
12/2016	582	ORP	Previdência	4.323,16
	582	ORP	Outras Entidades	0,00
13/2016	582	ORP	Previdência	3.257,77
	582	ORP	Outras Entidades	0,00

132.170,34



Relatório Complementar de Situação Fiscal

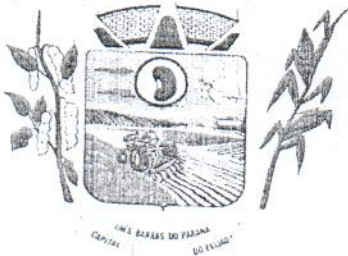
CNPJ: 78.121.936 - MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA

CEI: 60.028.41907/79

Ausência de GFIP

2018 JUL AGO SET OUT

FINAL DE RELATÓRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.839/19 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

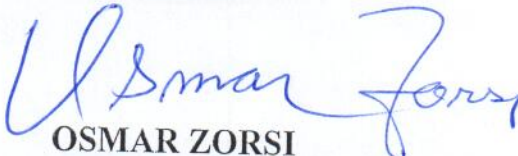
A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores:
VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E LEANDRO SALLA, reuniram-se
em data de 28 / 01 / 19 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1.839/19**
do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

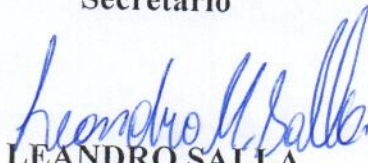
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de
competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI**
merece, por parte desta Comissão, sua _____.

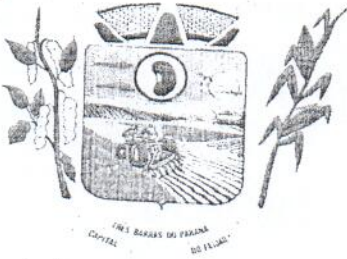
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 28 / 01 / 19


VALDECIR BORGES
Presidente


OSMAR ZORSI
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

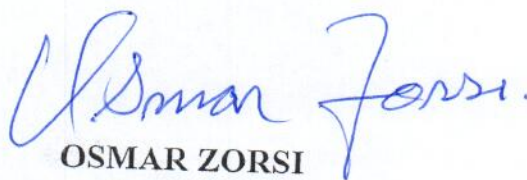
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1839/19 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, GEOVANA A. RAULIK E VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 28 / 01 / 19 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1.839/19** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

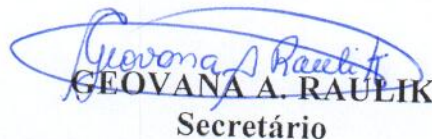
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

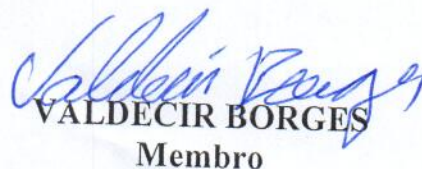
Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 28 / 01 / 19



OSMAR ZORSI
Presidente



GEOVANA A. RAULIK
Secretário



VALDECIR BORGES
Membro